



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2203

DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.365.0006.2.016.000	3.3.90.36	0102	SEMECT	747	R\$ 5.000,00
16.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMEL	2290	R\$ 23.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMSMA	2622	R\$ 30.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	0102	SEMSMA	2650	R\$ 200.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0008.1.019.000	4.4.90.51	0102	SEMECT	615	R\$ 45.000,00
08.01.12.365.0008.1.020.000	4.4.90.61	0102	SEMECT	786	R\$ 1.000,00
11.01.20.691.0035.2.072.000	3.3.90.36	0102	SEMAAP	1545	R\$ 2.000,00
12.02.18.541.0021.1.043.000	3.3.90.30	0102	SEMMA/FMMA	1597	R\$ 9.000,00
12.02.18.541.0021.1.043.000	3.3.90.32	0102	SEMMA/FMMA	1612	R\$ 50.000,00
12.02.18.541.0021.1.043.000	4.4.90.51	0102	SEMMA/FMMA	1622	R\$ 100.000,00
12.02.18.541.0021.1.043.000	4.4.90.52	0102	SEMMA/FMMA	1626	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	3.3.90.30	0102	SEMMA/FMMA	1636	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	3.3.90.32	0102	SEMMA/FMMA	1646	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	4.4.90.51	0102	SEMMA/FMMA	1662	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	4.4.90.52	0102	SEMMA/FMMA	1664	R\$ 10.000,00
16.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMEL	2308	R\$ 10.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 12 de agosto de 2020.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO**